DECRETO Nº 3.622, DE 19 DE ABRIL DE 2011.

"PROIBE A ENTRADA, A CIRCULAÇÃO E A PERMANÊNCIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO PÁTIO DO PAÇO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Fica proibida a entrada, a circulação e a permanência de veículos automotores particulares no pátio do Paço Municipal de Parapuã.

Parágrafo único: Não se aplica a proibição de que trata este decreto aos seguintes veículos, quando a serviço de suas respectivas atividades:

a) de órgãos públicos municipais;
b) de órgãos públicos estaduais;
c) de órgãos públicos federais;
d) de órgãos policiais.

Artigo 2º - Cabe ao Poder Público, em cooperação com seus setores competentes, a instalação de placa(s) instrutiva(s) e a adoção de ações preventivas e de fiscalização visando ao cumprimento do disposto neste decreto.

Artigo 3º - O infrator em descumprimento do estabelecido neste decreto fica sujeito à apreensão do veículo e ao pagamento de multa no valor de 03 VRM (Valor de Referência Municipal), sem prejuízo de outras penalidades previstas no Código Nacional de Trânsito.

Artigo 4º - Fica delegada ao setor de fiscalização à atribuição de competência para fiscalizar seu cumprimento e impor a penalidade prevista no artigo 3º.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 19 de abril de 2011.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado